



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



Lei nº 1203 de 28 de Dezembro de 2010.

Estima receita e Fixa Despesa do Município de Buritis para o exercício financeiro de 2.011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram, e EU Prefeito do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima Receita e Fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Buritis, estima a receita em R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões) e fixa despesa.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 2.668.680,00
Receita de Contribuições	R\$ 600.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 736.700,00
Receitas de Serviços	R\$ 313.000,00
Transferências Correntes	R\$ 38.360.780,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 631.880,00
SUB TOTAL	R\$ 43.311.040,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEB	R\$ 4.421.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de crédito	R\$ 500.000,00
Alienação de Bens	R\$ 104.280,00
Transferências de Capital	R\$ 7.505.980,00
SUB TOTAL	R\$ 8.110.260,00
TOTAL GERAL	R\$ 47.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art 4º - As despesas do Município de Buritis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 1.477.184,74
Administração	R\$ 8.222.035,26
Segurança Pública	R\$ 93.000,00
Ação Social	R\$ 3.328.940,00
Previdência Social	R\$ 60.000,00
Saúde	R\$ 10.689.120,00
Educação	R\$ 15.145.900,00
Cultura	R\$ 761.160,00
Urbanismo	R\$ 1.340.500,00
Habitação	R\$ 20.000,00
Saneamento	R\$ 342.000,00
Agricultura	R\$ 1.882.100,00
Comercio e Serviços	R\$ 53.220,00
Energia	R\$ 30.000,00
Transporte	R\$ 925.200,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.626.640,00
Encargados Especiais	R\$ 951.000,00
Reserva de Contigência	R\$ 52.000,00
TOTAL	R\$ 47.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

Câmara Municipal de Buritis	R\$ 1.477.184,74
Gabinete e Secretaria do Prefeito	R\$ 1.255.676,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 4.566.839,26
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 1.246.540,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	R\$ 17.563.700,00
Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	R\$ 4.636.680,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.954.920,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 10.909.120,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 3.389.340,00
TOTAL	R\$ 47.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS E ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$ 40.766.503,20
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 19.485.781,34
Outras Despesas Correntes	R\$ 21.280.721,86
SUB TOTAL	R\$ 40.766.503,20
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.181.496,80
Investimentos	R\$ 5.730.496,80
Amortização	R\$ 451.000,00
SUB TOTAL	R\$ 6.181.496,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 52.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 52.000,00
SUB TOTAL	R\$ 52.000,00
TOTAL	R\$ 47.000.000,00

Art 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares no limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2011, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2011, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) de receita realizada.

III – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2011, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – Proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

VI – Criar elementos de despesas dentro dos projetos/programas sem alteração do valor pactuado nas ações governamentais.

Art. 6º - Até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, do Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

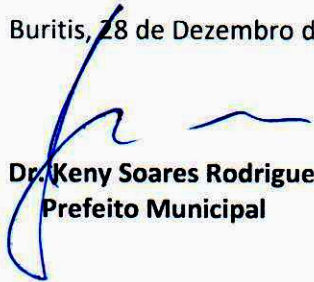
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, pára atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês:

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de Dezembro de 2010.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal